



RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 58, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Composição da Comissão Eleitoral para coordenar o processo eleitoral para a representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, gestão 2022- 2024

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.003, de 4 de março de 2004, publicado no Diário Oficial da União no dia 5 de março de 2004,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 46, de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social, gestão 2022/2024; e

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 47, de 01 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação de Comissão para coordenar o processo eleitoral para a representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, gestão 2022-2024,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Eleitoral será composta pelas Equipes de Habilitação e de Recurso, conforme prevê Resolução CNAS nº 46, de 20 de outubro de 2021.

Art. 2º Os membros da Comissão Eleitoral serão os Conselheiros Nacionais, representantes da Sociedade Civil e um representante do Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul – CEAS/RS:

- representantes dos usuários ou de organizações de usuários: **ALDENORA GOMES GONZÁLEZ** e **AGUINALDO UMBERTO LEAL**;
- representantes das entidades e organizações de assistência social: **SÍLVIA REGINA DOS SANTOS** e **ISOLETE MAGALI GEORG BACCA** (representante do CEAS/RS);
- Representantes de entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS: **IRENE RODRIGUES SILVA** e **VÂNIA MARIA MACHADO**.

Art. 3º A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus pares, um presidente e um vice-presidente, de segmentos diferentes, e um coordenador para cada uma das Equipes de Habilitação e de Recurso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ÂNGELO GOMES OLIVEIRA

Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS